



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Jovem Líder do Futuro”, destinado à formação cidadã, participação institucional e desenvolvimento de jovens lideranças no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica autorizado o Programa “Jovem Líder do Futuro”.

ART. 2º - O programa tem como objetivos:

- I – Promover educação política e cidadã;
- II – Estimular a participação juvenil na gestão pública;
- III – Desenvolver lideranças locais;
- IV – Incentivar soluções inovadoras para o município;

ART. 3º -O programa consistirá em:

- Imersão de jovens em órgãos públicos
- Acompanhamento de sessões legislativas
- Participação em projetos sociais
- Desenvolvimento de propostas reais
- Jovem acompanha vereador por 1 dia
- Participa de reuniões públicas
- Ajuda a construir ideias/projetos
- Aprende como funciona a máquina pública



ART. 4º Poderá ser concedida:

- Bolsa participação
- Certificado oficial
- Pontuação em programas municipais

ART. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- Escolas
- Universidades
- Organizações sociais

ART. 6º- Será criado o “**Banco de Ideias Jovens**”, com propostas feitas pelos participantes.

ART. 7º- As despesas correrão por dotações próprias.

ART. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 15 de abril de 2026.

Lu Maciel
Vereadora - Autora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a instituição do Programa “Jovem Líder do Futuro”, iniciativa estratégica voltada à formação cidadã, ao fortalecimento da participação juvenil e ao desenvolvimento de novas lideranças no âmbito do Município de Barra do Piraí.

A juventude representa parcela significativa da população e constitui elemento essencial para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e participativa. No entanto, observa-se, de forma recorrente, o distanciamento dos jovens dos espaços institucionais de decisão, o que contribui para a baixa participação política e para a fragilização do exercício da cidadania ativa.

Nesse contexto, o Programa “Jovem Líder do Futuro” surge como instrumento inovador de aproximação entre o poder público e a juventude, proporcionando vivência prática no funcionamento das instituições, especialmente no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, além de fomentar o pensamento crítico, a responsabilidade social e o protagonismo juvenil.

A proposta busca, ainda, estimular valores fundamentais como ética, compromisso coletivo, respeito às instituições e interesse pela gestão pública, formando cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres. Ao possibilitar que jovens acompanhem atividades institucionais, participem de projetos e contribuam com ideias e soluções para o município, o programa promove não apenas aprendizado teórico, mas uma experiência concreta de cidadania.

Importante destacar que a medida possui caráter autorizativo, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo, ao mesmo tempo em que abre espaço para a implementação de políticas públicas voltadas à juventude com flexibilidade e responsabilidade fiscal, podendo ser desenvolvida por meio de parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas.

Além disso, a iniciativa se alinha aos princípios constitucionais da eficiência, da participação popular e da promoção do desenvolvimento social, contribuindo diretamente para a formação de uma nova geração mais preparada, consciente e comprometida com os interesses coletivos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei não apenas investe no futuro da juventude, mas também no fortalecimento das instituições democráticas locais, razão pela qual se mostra medida de relevante interesse público e merecedora da aprovação desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ